

---

**EDITAL Nº 25/2025 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PATRIMÔNIO  
CULTURAL E SOCIEDADE  
PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSAS**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural e Sociedade - PPGPCS da **Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE**, torna público o presente edital e convida os alunos do curso de Mestrado e Doutorado em Patrimônio Cultural e Sociedade que iniciarão o curso em março de 2026 (**Turma XIX e Turma VIII - 2026**), a se inscreverem para o processo seletivo de bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Comunitárias de Ensino Superior - PROSUC, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, por meio de vagas concedidas à UNIVILLE.

**1. OBJETIVOS**

O presente edital tem por objetivos:

- I. Conceder bolsas de mestrado e doutorado para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Patrimônio Cultural e Sociedade da Univille;
- II. Contribuir para a manutenção de padrões de excelência e eficiência, adequados à formação dos recursos humanos de alto nível;
- III. Reforçar os grupos de pesquisa do curso, visando à consolidação da pós-graduação institucional.
- IV. Operacionalizar ações, consideradas afirmativas, que visem promover o acesso e permanência de estudantes da pós-graduação na condição de pessoas com deficiência e autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**2. TIPOS/MODALIDADES DE BOLSAS E NÚMERO DE VAGAS****2.1 TIPOS/MODALIDADES DE BOLSAS**

2.1.1 As bolsas estão enquadradas nos seguintes tipos/modalidades:

2.1.1.1 Anexo I - Bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC/CAPES;

---

---

2.1.1.2 Anexo II - Bolsas do Programa Institucional de Apoio à Formação Científica na Pós-Graduação *stricto sensu* - PICPG da UNIVILLE.

2.1.2 O candidato deverá atender e estar de acordo com as regras, requisitos e atribuições para cada tipo de bolsa previstos nos anexos, bem como as regulamentações próprias de cada agência de fomento;

2.1.3 Os candidatos às vagas de bolsa serão classificados pelos mesmos critérios de seleção;

2.1.4 Após a divulgação do resultado final e pela ordem de classificação, o candidato deverá optar pelo tipo de bolsa, desta forma, desistindo dos outros tipos/modalidades de bolsa oferecidos neste edital;

2.1.5 A fim de garantir a regularidade do processo e as mesmas oportunidades para todos os candidatos, após a formalização da opção de bolsa, não será permitida a troca até se esgotar a lista de classificados.

## 2.2 NÚMERO DE VAGAS

	<b>Tipos de Bolsa</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
Mestrado	PROSUC/CAPES - Parcial (Modalidade II) 24 meses iniciando o curso em março/2026	03
	PICPG AC – Ampla concorrência	02
	PICPG PcD-PPI – Pessoa com Deficiência – Preto, Pardo e/ou Indígena	01
Doutorado	PICPG AC – Ampla concorrência	01
	PICPG PcD-PPI – Pessoa com Deficiência – Preto, Pardo e/ou Indígena	01

2.2.1 Modalidade PROSUC / CAPES – parcial (modalidade II) – os candidatos deverão atender, além dos critérios e normas desse edital, também as regras da Portaria Nº 149 de 01 de agosto de 2017 e seu Anexo I (regulamento) da CAPES.

## 3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- Currículo lattes comprovado. Entregar os documentos comprobatórios do currículo para bolsa do Mestrado ou Doutorado, impressos e legíveis na secretaria do programa;

---

**Observação:** Excepcionalmente os documentos poderão ser enviados digitalmente em documento PDF, para candidatos que não residem em Joinville, sendo, contudo, proibido o envio de arquivo no drive.

#### **4.1 Documentos Específicos por tipo de bolsa**

4.1.1 Aos candidatos da bolsa PROSUC/CAPES - Modalidade I: Comprovação de não estar trabalhando ou estar em licença, o que poderá ser feito pela apresentação da carteira de trabalho ou pela entrega de declaração de licença não remunerada de trabalho por parte do empregador, na data de inscrição.

4.1.1.1 As publicações indexadas deverão ser comprovadas pela cópia da identificação do artigo com as informações de autoria, ano de publicação e ISSN do periódico;

4.1.1.2 As patentes deverão ser comprovadas por meio da cópia do documento formal com o número de pedido de patente ou patente concedida, expedido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

**Observações:**

- Todos os documentos deverão ser impressos, e devem estar legíveis, e organizados conforme os critérios de análise de currículo estabelecidos no Anexo IV do presente edital, sendo que a organização e qualidade dos documentos são de total responsabilidade do candidato;

- A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital;

- Todos os documentos entregues serão passíveis de comprovação com os originais.

#### **5. CRONOGRAMA**

As inscrições para o processo seletivo de bolsas deverão ser realizadas na secretaria do curso de acordo com o calendário abaixo:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Período de inscrição	17/12/2025 a 20/02/2026 até às 21h.
Divulgação do resultado	Até 25/02/2026 a partir das 17h
Implementação das bolsas	A partir de março de 2026

**Observações:**

1. A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital.

---

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

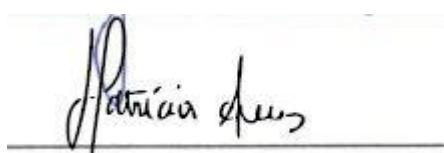
6.1 Os critérios de seleção estarão de acordo com o processo seletivo do Curso e a produção intelectual comprovada dos últimos cinco anos (2021, 2022, 2023, 2024 e 2025). O Anexo III especifica as atividades e os produtos acadêmicos pontuados;

6.2 Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues impressos e organizados em ordem, conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A quantidade de vagas disponíveis ao Mestrado e Doutorado em Patrimônio Cultural e Sociedade poderá ser alterada;
- Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do curso;
- Este edital trata da concorrência de bolsas a serem disponibilizadas a partir de março de 2026, sendo que não há garantia de sua implementação, pois os recursos são provenientes do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC/CAPES;
- O prazo para solicitação de recursos é de até 48 horas após a divulgação do resultado final;
- Para mestrandos, somente poderão receber bolsa referente a este processo seletivo, alunos matriculados que necessitam cumprir, no mínimo, 75% dos créditos em disciplinas obrigatórias e/ou eletivas, ou seja, no mínimo 18 créditos em disciplinas conforme artigo 15º do Regimento Interno do PPGPCS, exigidos para obtenção do título de mestre.

Joinville, 17 de dezembro de 2025.



Profa. Dra. Patrícia de Oliveira Areas

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural e Sociedade

**ANEXO I****PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES  
COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - PROSUC, DA COORDENAÇÃO  
DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES****1. MODALIDADE DA BOLSA PROSUC/CAPES**

As bolsas poderão ser concedidas pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de março de 2026, sem pagamentos retroativos à concessão.

1.1 A modalidade II se caracteriza como um auxílio, no valor de R\$ 1.100,00, que o acadêmico receberá em conta bancária em seu nome e deverá repassá-lo imediatamente à instituição, mediante pagamento de boleto bancário, referente à mensalidade do curso. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da bolsa, durante o período de vigência do benefício.

1.2 As regras de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos está regulamentada pela IN 003/2024 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação-PRPPG da Univille em acordo ao estabelecido na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, que estabelece que a bolsa PROSUC/CAPES, modalidade I, será destinada prioritariamente aos candidatos sem vínculo laboral/empregatício, da lista de classificados no seletivo de bolsas do programa.

1.3 A renovação da bolsa, após o período de 12 meses, estará condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do bolsista (média global: conceito B), frequência, participação nos grupos de pesquisa, desempenho na pesquisa para dissertação, participação em atividades do programa e participação/publicação em eventos científicos durante o primeiro ano de vigência da bolsa.

1.4 Nesta modalidade o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e o valor da taxa durante o período de vigência do benefício.

1.5 A classificação dos candidatos para a concessão das bolsas será realizada por meio da Comissão de Bolsas do PPGPCS.

---

1.6 A divulgação da classificação de candidatos neste processo ocorrerá até o dia 25 de fevereiro de 2026, devendo o candidato estar atento aos informes publicados na página do programa ([www.univille.br/ppgpcs](http://www.univille.br/ppgpcs)) e/ou via e-mail, pois estará sujeito a perder a vaga caso não atenda aos prazos previstos no cronograma da chamada para entrega de documentos complementares, fornecimento de dados bancários e/ou assinatura de termo de compromisso.

1.7 A concessão de bolsas está condicionada e será efetivada apenas se houver a liberação das vagas (bolsas) pelo PROSUC/CAPES.

## **2. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA**

São atribuições do beneficiário/bolsista:

- I - Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- II - Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- III - Repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- IV - Restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;
- V - Registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa;
- VI - Todas as publicações e divulgações, científicas ou não, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, provenientes de projetos apoiados pela CAPES, deverão obrigatoriamente mencionar em destaque o apoio econômico e/ou financeiro recebido.

---

**3. CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A  
IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS PROSUC/CAPES**

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Entrega de documentos complementares necessários a implementação da bolsa, assim como informar os dados bancários	Data para entrega dos documentos: 27/02/2025.  A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento deste requisito, sendo possível a implementação no mês subsequente, podendo alterar o número de parcelas de bolsa.

---

**ANEXO II****PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À FORMAÇÃO CIENTÍFICA NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - PIC PG - UNIVILLE****1. MODALIDADES DE BOLSAS PICPG**

1.1 Para este processo seletivo são ofertadas as seguintes modalidades de bolsas:

1.1.1 Bolsas de ampla concorrência vinculado ao PICPG para Mestrado e Doutorado, caracterizadas como auxílio financeiro para desconto nas mensalidades em acordo ao estabelecido na Instrução Normativa Nº 003/2018 - PRPPG;

1.1.2 Bolsas vinculadas a Instrução Normativa Nº 002/2022-PRPPG, que estabelece normas complementares para destinação de bolsas do PICPG para implementação de ações que visem promover o acesso e permanência de estudantes na condição de pessoas com deficiência e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, descritas no Quadro 1;

1.1.2.1 As vagas reservadas para as ações, consideradas afirmativas, mencionadas no item anterior deste Edital, que não forem ocupadas, serão acrescidas às vagas de ampla concorrência, não havendo acúmulo para editais subsequentes;

1.1.2.2 As vagas de bolsas mencionadas no item 1.4 também devem seguir o disposto na IN 003/2018 – PRPPG;

1.2 Conforme IN 003/2018 - PRPPG, para a manutenção do auxílio financeiro para cada ano subsequente à concessão, o aluno deverá atender aos requisitos estabelecidos pela Comissão de Bolsas;

1.3 As bolsas poderão ser renovadas por mais um ano no Mestrado, não ultrapassando o período de 24 meses, sem pagamentos retroativos à concessão;

1.4 Quadro 1 – Vagas de bolsa PICPG

<b>Tipo/Modalidade de Bolsa (Descrição programa de fomento)</b>	<b>Quantidade de Cotas de Bolsa</b>	<b>Observação</b>
PICPG	AC - 1 PcD_PPI – 1	Cota de bolsa disponível aos candidatos interessados em desenvolverem pesquisa vinculada às duas linhas de pesquisa do DPCS

AC – Ampla Concorrência; PcD\_PPI – Pessoa com Deficiência e autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas

1.4.1 As cotas de bolsas se caracterizam como um auxílio no valor de R\$ 930,00 no Mestrado e R\$ 1.120,00 para o Doutorado;

1.4.2 A renovação da bolsa, após o período de 12 meses, estará condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do bolsista especificados em edital próprio, no qual serão considerados no mínimo: média global conceito B; frequência mínima de 75%, frequência e participação nos grupos de pesquisa, desempenho na pesquisa e cumprimento do cronograma da dissertação/tese, participação em atividades do programa, participação/publicação em eventos científicos e/ou capítulo de livro e/ou em Revista Qualis/CAPES em conjunto com o orientador, entre outras produções acadêmicas durante a vigência da bolsa.

## **2. Condições Específicas às Pessoas com Deficiência**

2.1 Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015;

2.2 O candidato a bolsa deverá apresentar os documentos solicitados neste Edital e a análise do enquadramento ou não do candidato na deficiência seguirá o disposto na legislação em vigor;

---

2.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas para PcD deve autorizar que a Univille utilize para análise pela Univille do laudo médico entregue no momento da inscrição;

2.3.1 Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo de Bolsa PICPG, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

2.3.2 Os (As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas à implementação de ações visando promover o acesso e permanência de estudantes na condição de PcD, estabelecida(s) neste Edital de acordo com a IN 002/2022 PRPPG, deverão atender o disposto neste Edital e as normativas legais que estabelecem as conceituações para cada tipo de deficiência, pois esses serão os critérios utilizados na análise da Comissão de Bolsas do PPGPCS.

### **3. Condição Específicas aos Indivíduos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas**

3.1 Para concorrer à(s) vaga(s) de bolsa reservada(s) à implementação de ações visando promover o acesso e permanência de estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, estabelecida neste Edital, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração legível de próprio punho, conforme modelo no anexo I, de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288, de 20/07/2010;

3.2 Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade das informações prestadas na Autodeclaração do candidato com a realidade dos fatos, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo de Bolsa PICPG, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

### **4. Condições comuns às Pessoas com Deficiência e aos Indivíduos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas**

4.1 Para concorrer a bolsa estabelecida na IN 002/2022 PRPPG, o candidato deverá atender a todos os seguintes requisitos:

4.1.1 estar regularmente matriculado ou ter sido aprovado em processo seletivo de um dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Univille;

---

4.1.1.2 não possuir titulação equivalente àquela a ser alcançada com a concessão da bolsa;

4.1.1.3 não receber auxílio financeiro ou bolsa de agências, como CAPES, CNPq e FAPESC, durante o período de vigência da bolsa PICPG, qualquer outra modalidade de bolsa da Univille ou de outros órgãos oficiais;

## **5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada (disponibilizada por e-mail);

5.2 Currículo lattes comprovado apenas cópias dos documentos dos últimos cinco anos (2019, 2021, 2022, 2023 e 2024), mais as produções acadêmicas de janeiro e junho de 2025, se houverem. Encaminhar somente os documentos complementares e comprobatórios do currículo que não foram entregues no ato da inscrição matrícula no Mestrado/Doutorado ou entregues em outro edital de bolsa deste ano (2025). Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser encaminhados organizados na ordem conforme Anexo VI;

5.3 O(A) candidato(a), inscrito(a) na(s) vaga(s) reservada(s) para PCD\_PPI, na condição de pessoa com deficiência, deverá apresentar no momento da inscrição, laudo médico assinado por médico responsável;

5.3.1 O laudo médico deverá:

5.3.1.1 Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

5.3.1.2 Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias de deficiente conforme descrito na legislação;

5.3.1.3 Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico;

5.4 O(A) candidato(a), inscrito(a) na(s) vaga(s) reservada(s) para autodeclarado preto, pardo ou indígena, entregar autodeclaração legível de próprio punho, conforme modelo no anexo I;

5.4.1 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo deve atentar ao quesito cor ou raça usado indicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;

---

---

5.5 Entregar o termo e consentimento constante no anexo III devidamente assinado;

5.6 A inscrição estará efetivada se o candidato receber confirmação de recebimento por e-mail.

## **6. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA O CANDIDATO À BOLSA**

### **6.1 São requisitos para a concessão de bolsa de estudo de pós-graduando:**

6.1.1 Estar regularmente matriculado no PPGPCS;

6.1.2 Assinar Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital, na Resolução Nº 03/2016 - CEPE e na Instrução Normativa 003/2018 – PRPPG e Instrução Normativa 002/2022 – PRPPG;

6.1.3 Dedicar-se às atividades do Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural e Sociedade;

6.1.4 Para se inscrever neste processo seletivo interno de bolsa, alunos deverão cumprir a carga horária completa de disciplinas obrigatórias e eletivas do Curso;

6.1.5 A concessão da bolsa não poderá ser acumulada com qualquer outra forma de financiamento para pagamento de taxas/mensalidades do aluno, conforme previsto no artigo 1º da Instrução Normativa Nº 003/2018 - PRPPG.

### **7. São atribuições do bolsista:**

7.1 Cumprir todas as determinações regimentais do Curso no qual está regularmente matriculado;

7.2 Atender aos objetivos e o cronograma de atividades da dissertação/tese, dos regimentos da PPGSS (Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*) e do PPGPCS e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação em 24 meses no mestrado);

7.3 Dedicar-se às atividades do Curso;

- 
- 7.4 Dedicar-se, além das horas para as atividades da matriz curricular do curso, no mínimo mais 10 horas semanais às atividades do curso;
  - 7.5 Realizar estágio de docência conforme as normas do PPGPCS e Resolução específica;
  - 7.6 Estar em dia com as suas obrigações financeiras da Univille;
  - 7.7 Não acumular a bolsa com qualquer outra forma de financiamento para pagamento de taxas/mensalidades do aluno;
  - 7.8 Vincular-se a pelo menos um projeto/grupo de pesquisa do PPGPCS;
  - 7.9 Registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no Programa, conforme exigências FAP/UNIVILLE e entregar impresso na Secretaria do Curso, assinado pelo mestrando e pelo orientador;
  - 7.10 Participar da organização de eventos e outras atividades determinadas pela Coordenação do PPGPCS;
  - 7.11 Participar das reuniões com bolsistas, quando convocado pela Coordenação do Programa;
  - 7.12 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o auxílio, salvo se motivada por força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e avaliada pela comissão de bolsas.

---

**ANEXO III**  
**TERMO DE CONSENTIMENTO DO TITULAR DE DADOS**

**Referência:** Processo seletivo do Programa de Pós-Graduação (Doutorado) em Patrimônio Cultural e Sociedade para seleção de discentes para as turmas XIX e VIII.

**Dados do Controlador:** Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, CNPJ sob nº 84.714.682/0001-94. Telefone: (47) 3461-9000, mantenedora da Universidade da Região de Joinville (Univille).

Por este Termo de Consentimento, livre e esclarecido o interessado em participar do processo seletivo para discente das turmas XIX e VIII, Titular de Dado Pessoal, CONCORDA em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares, caso necessário, como, mas não se limitando a nome; nome social; número do CPF e RG; foto de identificação; telefone comercial, fixo e celular; endereço residencial e de e-mail; data de nascimento; idade; sexo, estado civil; profissão; raça/cor; situação de necessidade especial; vínculo empregatício; dados da experiência profissional; informações acadêmicas e de titularidade, bem como, entregar cópia dos comprovantes que se fizerem necessários.

Os dados serão tratados pelo controlador com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, análise dos requisitos do edital e classificação, tudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, podendo, caso necessário, compartilhar os dados com setores internos da Universidade, seja para fins financeiros, pedagógicos ou contratuais, bem como, para publicização dos classificados ao final do processo seletivo.

Tendo em vista a lei 12.101/2009 (lei da filantropia) e a Portaria 92/2011 do MEC, os dados ficarão armazenados no banco de dados da Universidade, sob total e exclusiva responsabilidade da Universidade, pelo período que a legislação determinar ou serem eliminados quando findar o processo seletivo.

Estou ciente que sem o consentimento formal neste termo, não poderei participar do processo seletivo de que trata o Edital 25/2025.

**ANEXO IV****CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO**

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação Individual</b>
<b>1.Cursos Realizados (Formação)</b>	<b>Pontos/curso</b>
1.1. Cursos de Especialização ( <i>Lato sensu</i> ) ou mestrado (para doutorandos)	3,0
<b>Pontuação máxima / Sub-total I</b>	3,0

<b>2. Atividades Docentes e Acadêmicas/Técnicas</b>	<b>Pontuação Individual</b>
2.1. Ensino Superior (máximo 4 pontos)	1,0 / ano
2.2. Orientação de aluno de 3º grau em TCC e outros projetos (máximo 10 pontos)	1,0 / trabalho
2.3. Orientação de Iniciação Científica de 3º grau e alunos do pós-graduação <i>lato sensu</i> (máximo 10 pontos)	1,0 / aluno
2.4. Realizou Iniciação Científica (máximo 20 pontos)	10/ por projeto
2.5. Realizou projeto de Extensão Universitária (máximo 2 pontos)	0,5 / ano
2.6. Atuação no ensino de 1º e/ou 2º grau(s) (máximo 2 pontos)	0,5 / ano
2.7. Cursos ministrados (máximo 5 pontos)	0,5/trabalho
2.8. Oficinas ministradas (máximo 5 pontos)	0,5/trabalho
2.9. Palestras ministradas/mesa redonda (máximo 5 pontos)	1,0/trabalho
2.10. Monitoria no ensino superior (máximo 2 pontos)	0,5/ano
2.11. Cursos, oficinas e eventos realizados (máximo 2 pontos)	0,1
2.12. Consultorias e /ou assessorias/laudo técnico (máximo 5 pontos)	0,5
2.13. Organização de Evento (máximo 5 pontos)	1,0

2.14 Projetos de Ensino (PIBID, Residência Pedagógica entre outros – máximo 4 pontos)	1,0/ano
2.15 Estágio em laboratórios de pesquisa e em instituições de arte e cultura (máximo 4 pontos)	1,0/ano
2.16 Participação como examinador em banca de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (máximo 3 pontos)	0,5/ trabalho
2.17 Participação em grupos de pesquisa (máximo 4 pontos)	1,0/ano
2.18 Restauração/acervo/coleção (máximo 4 pontos)	1,0/ano
2.19 Premiações no ensino entre outras (máximo 5 pontos)	1,0/ prêmio
2.20 Participação em projeto de pesquisa (coleta de dados de campo etc.) (máximo 2 pontos)	1,0/por projeto
2.21 Outras atividades ou produções no ensino, na pesquisa e na extensão (máximo 4 pontos)	0,5/atividade ou produção
2.22 Produção Técnica (máximo 4 pontos)	0,5/produção
2.23 Atuação comprovada em projetos com inserção social no campo do patrimônio cultural (máximo 2 pontos)	0,5 / ano
<b>Pontuação máxima / Sub-total II</b>	<b>25</b>

<b>3.Trabalhos Acadêmicos Publicados</b>	<b>Pontuação Individual</b>
3.1 Livros publicados de cunho científico, por editoras universitárias	10 por livro
3.2 Livros publicados por outras editoras, de cunho científico (pontuação conforme análise da Comissão de Bolsas)	2,0 a 5,0 por livro
3.3 Publicação Literária (máximo 5,0 pontos) (pontuação conforme análise da Comissão de Bolsas)	1,0 por publicação
3.4 Capítulo de livro, de cunho científico, publicados por editoras universitárias	5,0 por capítulo
3.5 Capítulo de livro publicados por outras editoras, de cunho científico (pontuação conforme análise da Comissão de Bolsas)	1,0 a 3,0 por capítulo
3.6 Patentes, marcas, software/aplicativo, indicação geográfica, desenho industrial, topografia de circuito integrado e cultivar.	10 por patente
3.7.1 Ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no <i>Journal Citation Reports</i> (JCR) ou no <i>Scielo.org</i> , com qualificação no <i>SciELO Citation Index</i> , comprovados por meio do currículo Lattes. (critério de seleção para doutorado)	10 por artigo

3.7.2 Ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no <i>Journal Citation Reports</i> (JCR) ou no <i>Scielo.org</i> , com qualificação no <i>SciELO Citation Index</i> comprovados por meio do currículo Lattes. (critério de seleção para pós-doutorado)	10 por artigo
3.7.3 Em Qualis A1 e A2	10 por artigo
3.7.4 Em Qualis A3 e A4	6 por artigo
3.7.5 Em Qualis B1, B2, B3	5 por artigo
3.7.6 Em Qualis B4, B5, C	3 por artigo
3.8 Artigos científicos publicados em periódicos não indexados (máximo de 2 pontos)	1 por artigo
3.9 Trabalhos completos publicados em anais de congressos (máximo de 4 pontos)	1 por publicação
3.10 Resumos publicados/Pôster (máximo 2 pontos)	0,5 por resumo/pôster
3.11 Comunicação em Evento (máximo 5 pontos)	0,5 por comunicação
3.12 Publicação em site e blogs no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão (máximo 2 pontos)	0,5/por publicação
3.13 Publicação artigo jornal no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão (máximo 2 pontos)	0,5/por publicação
<b>Pontuação máxima / Sub-total III</b>	<b>57</b>

<b>4. Participação em Eventos Científicos</b>	<b>Pontuação Individual</b>
4.1 Congressos (máximo 2,0 pontos)	0,5
4.2 Outros eventos (máximo 1,0 pontos)	0,2
<b>Pontuação máxima / Sub-total IV</b>	<b>3,0</b>

<b>5. Atividades Artística e Culturais</b>	<b>Pontuação Individual</b>
5.1. Produções musicais (regências, direção, outros) (máximo 2,0 pontos)	0,5
5.2. Produções teatrais (direção, cenografia, figurino, outros) (máximo 2,0 pontos)	0,5
5.3. Produção artes visuais (curadorias, exposições, performance, mídias e outros) (máximo 2,0 pontos)	0,5
5.4. Produção dança (direção, coreografia, figurino, outros) (máximo 2,0 pontos)	0,5

---

5.5. Ações extensionistas na área de arte e cultura (máximo 2,0 pontos)	0,5
5.6. Produção de documentário, de Programa de Rádio ou de TV e na internet no âmbito artístico e cultural (máximo 2,0 pontos)	0,5
5.7 Premiações no âmbito das artes e cultura (máximo 2,0 pontos)	0,5
5.8 Outras atividades artísticas e culturais (máximo 2,0 pontos)	0,5
<b>Pontuação máxima / Sub-total V</b>	<b>12</b>

**ANEXO V****MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA ACOMPANHAR INSCRIÇÃO PARA OS  
INDIVÍDUOS PARDOS, PRETOS OU INDÍGENAS  
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PATRIMÔNIO CULTURAL E  
SOCIEDADE****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, classificado(a) em Processo Seletivo para ingresso no ( ) Mestrado \_\_\_\_\_ da Univille, de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288, de 20/07/2010, DECLARO para o fim específico que sou \_\_\_\_\_ (preto, pardo ou indígena), a fim de concorrer ao Processo Seletivo de Bolsas PICPG da(s) vaga(s) reservada(s) à implementação de ações afirmativas no acesso e permanência na pós-graduação *stricto sensu* da Univille. Declaro também estar ciente de que, se for comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação no Processo Seletivo de Bolsas PICPG será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) candidato(a)